

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 229/2025

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **ITS CUSTOMER SERVICE LTDA.**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Avenida Barão do Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **ITS Customer Service Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.853.728/0001-04, situada na Rua Mansur Elias, 50 – Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP: 88.140.000, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, conforme justificativa nas páginas 6539 a 6543, autorização firmada pela autoridade competente da CESAMA páginas **6547 e 6637** e demais elementos constantes do **Processo Eletrônico 4729/2022 (Dataged)**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/20, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original nº 002/2021, em razão do desequilíbrio decorrente de **reoneração em folha**, em virtude da aplicação da Lei nº 14.973/2024, bem como da solicitação de reajuste devido ao **dissídio de 2025 (ACT/2025 – solicitação nº MR025668/2025)**, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Este instrumento acresce ao contrato original **R\$71.346,60 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

Medição nº	Período execução	Valor Pago - CT 002/2021 - TA 251/24 e TA 058/25	Pagamento	Nota Fiscal	Valor Pleiteado	Acréscimo	Retroativo
50	01/01/2025 a 31/01/2025	124.638,98	10/03/2025	2462	131.773,64	R\$7.134,66	R\$7.134,66
51	01/02/2025 a 28/02/2025	124.638,98	11/04/2025	2485	131.773,64	R\$7.134,66	R\$7.134,66
52	01/03/2025 a 31/03/2025	124.638,98	11/05/2025	2524	131.773,64	R\$7.134,66	R\$7.134,66
53	01/04/2025 a 30/04/2025	124.638,98	12/06/2025	2549	131.773,64	R\$7.134,66	R\$7.134,66
54	01/05/2025 a 31/05/2025	124.638,98	11/07/2025	2570	131.773,64	R\$7.134,66	R\$7.134,66
55	01/06/2025 a 30/06/2025	124.638,98	14/08/2025	2613	131.773,64	R\$7.134,66	R\$7.134,66
56	01/07/2025 a 31/07/2025	124.638,98	10/09/2025 (*)		131.773,64	R\$7.134,66	R\$7.134,66
57	01/08/2025 a 31/08/2025	124.638,98	10/10/2025 (*)		131.773,64	R\$7.134,66	
58	01/09/2025 a 30/09/2025	124.638,98	10/11/2025 (*)		131.773,64	R\$7.134,66	
59	01/10/2025 a 31/10/2025	124.638,98	10/12/2025 (*)		131.773,64	R\$7.134,66	
60	01/11/2025 a 30/11/2025	124.638,98	10/01/2026 (*)		131.773,64	R\$7.134,66	
61	01/12/2025 a 31/12/2025	124.638,98	10/02/2026 (*)		131.773,64	R\$7.134,66	
62	01/01/2026 a 31/01/2026	124.638,98	10/03/2026 (*)		131.773,64	R\$7.134,66	
63	01/02/2026 a 15/02/2026	62.319,49	10/04/2026 (*)		65.886,82	R\$3.567,33	
		R\$1.246.389,80	(*) Previsão		R\$1.317.736,40	R\$71.346,60	R\$49.942,62

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato nº 02/2021 e respectivos termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Jackson Dalfovo
ITS CUSTOMER SERVICE LTDA

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”